



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br



INFORME

Processo nº 23117.016554/2026-64

EDITAL DIRFACED Nº 7/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE AGENTE MEDIADOR DO MOODLE PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS- CECAMPE SUDESTE/UFU- 2ª EDIÇÃO.

RELATÓRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO- RESULTADO FINAL

A partir da publicação do resultado preliminar, foi disponibilizado, conforme item 8.2 do edital, o período de interposição de recursos, nos dias 23 e 24/04/2026, conforme estipulado no cronograma do edital, item 7. Foram recebidos 28 (vinte e oito) pedidos de interposição de recursos e após análise, seguem as respostas:

| Nº | CPF do/a candidato/a | Resposta do Recurso |
|----|----------------------|--|
| 1. | 003.3 **.*** -74 | RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. A pontuação para a o Item 2.3. Experiência em tutoria na EaD (por semestre) ocorreu conforme disposto no edital, contabilizou-se 1 (um) ponto por semestre completo, ou seja, a cada 6 meses de atuação, foi atribuído 1 (um) ponto, na qual foi pontuado 7 (sete) semestres completos. O documento da página 10, não informa início e término do semestre e, sim meses, que não se configuram o formato de semestres. Foram considerados para pontuação os meses da página 10 (19 meses: 3 semestres completos) e os dois anos da página 11 (4 semestres completos). |

| | | |
|----|------------------|---|
| 2. | 014.5 **.*** -86 | <p>RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o edital em seus itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e video com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação. 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, video e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e e m arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. O vídeo foi encaminhado como link de arquivo não disponível. Não apresentou o vídeo conforme disposto no edital.</p> |
| 3. | 015.0 **.*** -75 | <p>RECURSO INDEFERIDO. A pontuação do item 3.3 foi atribuída conforme disposto no edital, o documento apresentado nas páginas 11 e 12, foi atribuído 1 (um) ponto para 1 (um) Curso apresentado.</p> |
| 4. | 022.5 **.*** -10 | <p>RECURSO INDEFERIDO. Os Documentos Comprobatórios encaminhados não foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. O preenchimento das numerações de páginas do Anexo 2 não cumpriram o disposto no edital.</p> |
| 5. | 030.5 **.*** -22 | <p>RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. Documento apresentado para o item 3.1 (página 32) não comprova a temática para ser considerado um Curso na área de EaD com carga horária mínima de 12 horas, pois não apresenta o verso com o conteúdo do Curso, por isso não foi validado. Realizada a revisão de nota do item 2.2.</p> |

| | | |
|-----|------------------|--|
| 6. | 037.7 **.*** -17 | RECURSO INDEFERIDO. A inscrição encaminhada não cumpriu o disposto no edital em seus itens 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição , conforme ANEXO 3. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou Anexo 3 devidamente assinado. |
| 7. | 040.4 **.*** -00 | RECURSO INDEFERIDO. A partir da análise por comissão recursal, da documentação apresentada (fotografia e vídeo), realizada por outro/a avaliador/a, para o pleito deste Edital, verifica-se que a pessoa candidata não apresenta as características fenotípicas visíveis que a identificam socialmente como pessoa negra (preta ou parda). |
| 8. | 041.9 **.*** -75 | RECURSO INDEFERIDO. Os Documentos Comprobatórios encaminhados não foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. O preenchimento das numerações de páginas do Anexo 2 não cumpriram o disposto no edital. |
| 9. | 046.0 **.*** -56 | RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo atualizado e o QRCode apresentado no documento não possibilitou a validação das informações. |
| 10. | 050.3 **.*** -74 | RECURSO DEFERIDO. Inscrição identificada, analisada e incluída no Relatório do Processo de Seleção do Edital. |

| | | |
|-----|------------------|--|
| 11. | 054.2 **.*** -61 | RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo, os ocupantes de cargos comissionados submetem-se a um regime jurídico especial, não se aplica a servidores efetivos. |
| 12. | 055.9 **.*** -73 | RECURSO INDEFERIDO. O documento apresentado para pontuação no item 2.2 (página 5) não foi validado como documento comprobatório para pontuação, pois não comprova a atuação contínua por semestre, conforme estipulado no edital. |
| 13. | 071.7 **.*** -88 | RECURSO DEFERIDO. Inscrição identificada, analisada e incluída no Relatório do Processo de Seleção do Edital. |
| 14. | 078.7 **.*** -07 | RECURSO INDEFERIDO. Recurso encaminhado fora do período estabelecido pelo edital. Descumpriu itens 8.2. Os/As candidatos/as poderão interpor recursos ao resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no item 7 , por meio do e-mail sec.cecampeufu@proex.ufu.br, anexando o formulário de Recurso, que consta no ANEXO 4. e 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital. |
| 15. | 084.4 **.*** -30 | RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. Documento apresentado para o item 2.3 não possui os requisitos para comprovar pontuação como Experiência em tutoria na EaD (por semestre). Realizada a revisão de nota do item 3.3. |
| 16. | 089.5 **.*** -27 | RECURSO INDEFERIDO. A partir da análise por comissão recursal, da documentação apresentada (fotografia e vídeo), realizada por outro/a avaliador/a, para o pleito deste Edital, verifica-se que a pessoa candidata não apresenta as características fenotípicas visíveis que a identificam socialmente como pessoa negra (preta ou parda). |

| | | |
|-----|------------------|--|
| 17. | 110.1 **.*** -20 | <p>RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo atualizado, pois o documento deve seguir a temporalidade do edital publicado, com vigência no ano de 2026. Conforme toda a análise do pleito, os documentos de comprovação de vínculo do item 3.5, anteriores ao ano vigente de 2026, não foram validados.</p> |
| 18. | 113.7 **.*** -65 | <p>RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo atualizado, pois o documento deve seguir a temporalidade do edital publicado, com vigência no ano de 2026. Conforme toda a análise do pleito, os documentos de comprovação de vínculo do item 3.5, anteriores ao ano vigente de 2026, não foram validados.</p> |

| | | |
|-----|------------------|---|
| 19. | 129.1 **.*** -67 | RECURSO INDEFERIDO. Os Documentos Comprobatórios encaminhados não foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Os documentos comprobatórios não cumpriram o disposto no edital. |
| 20. | 137.3 **.*** -05 | RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo, os ocupantes de cargos de função temporária não se aplicam a servidores efetivos e o preenchimento das numerações de páginas do Anexo 2 não cumpriram o disposto no edital. |
| 21. | 144.9 **.*** -01 | RECURSO DEFERIDO. Realizada revisão de nota item 3.1. |
| 22. | 145.3 **.*** -92 | RECURSO DEFERIDO. Realizada a revisão de nota item 3.2. |

| | | |
|-----|------------------|--|
| 23. | 148.2 **.*** -23 | RECURSO INDEFERIDO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação e 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia , vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não apresentou a foto conforme disposto no edital. |
| 24. | 166.7 **.*** -11 | RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. A documentação apresentada para a pontuação do item 2.2 contabilizou-se 1 (um) ponto por semestre completo, ou seja, a cada 6 meses completos de atuação, foi atribuído 1 (um) ponto, na qual foi pontuado 8 semestres completos. Realizada a revisão da nota dos itens 3.1 e 3.5. |
| 25. | 263.8 **.*** -36 | RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE. Documentos apresentados para o item 3.1 Curso na área de EaD com carga horária mínima de 12 horas não foram validados por não atenderem a temática da área de EaD; documento apresentado para pontuar no item 3.3 não foi validado como Curso na área de Educação com carga horária mínima de 12 horas, pois se enquadra como evento. Realizada a revisão da nota do item 2.1. |
| 26. | 368.6 **.*** -26 | RECURSO DEFERIDO. Realizada a revisão de nota item 3.1. |
| 27. | 470.2 **.*** -72 | RECURSO INDEFERIDO. Recurso encaminhado fora do período estabelecido pelo edital. Descumpriu itens 8.2. Os/As candidatos/as poderão interpor recursos ao resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido no item 7 , por meio do e-mail sec.cecampeufu@proex.ufu.br, anexando o formulário de Recurso, que consta no ANEXO 4. e 8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital. |

| | | |
|-----|------------------|---|
| 28. | 993.6 **.*** -34 | <p>RECURSO INDEFERIDO. Descumpruiu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo atualizado, pois o documento deve seguir a temporalidade do edital publicado, com vigência no ano de 2026. Conforme toda a análise do pleito, os documentos de comprovação de vínculo do item 3.5, anteriores ao ano vigente de 2026, não foram validados.</p> |
|-----|------------------|---|

Após os resultados dos recursos, segue o Relatório do Processo de Seleção para elaboração do Resultado Final do Edital.

No período de 16/03/2026 a 10/04/2026 foram recebidas 259 (duzentas e cinquenta e nove) inscrições de candidatos/as, via e-mail (sec.cecampeufu@proex.ufu.br), assim distribuídas:

| DISTRIBUIÇÃO DAS INSCRIÇÕES | |
|------------------------------------|----------------|
| Ampla concorrência | 209 inscrições |
| Cotas | 50 inscrições |

Não foram aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estipulado pelo edital, conforme Item 7 e conforme item 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

A Comissão recebeu um e-mail de michel***.***res@*****.**.gov.br, porém a inscrição não foi computada, pois não houve acesso aos documentos, descumprindo o edital em seus itens 5.6. *O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. 5.9. O/a candidato/a se responsabiliza pelas informações prestadas na inscrição neste certame. 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. 5.14. A Faculdade de Educação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados e arquivos. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.*

A avaliação das inscrições encaminhadas para as vagas de Cotas foi realizada por Comissão específica, a partir da análise da documentação encaminhada, conforme itens 3.6 e 5.3.10 do edital. A partir das avaliações documentais, segue o resultado das análises não deferidas, conforme a seguir:

| Nº | CPF do/a candidato/a | Cota | Resultado | Justificativa |
|----|----------------------|------|---|---|
| 1. | 008.3 **.*** - 70 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens: 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação. 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.</p> |

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|---|
| 2. | 014.5 **.*** - 86 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens: 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação. 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.</p> |
|----|----------------------|----|---|---|

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|--|
| 3. | 029.2 **.*** - 10 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|--|
| 4. | 037.7 **.*** - 17 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação e 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
| 5. | 040.4 **.*** - 00 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade.</p> |

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|--|
| 6. | 045.6 **.*** - 80 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|----|---------------------|----|---|---|
| 7. | 050.3**.*** - 74 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não apresentou o vídeo conforme disposto no edital.</p> |
|----|---------------------|----|---|---|

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|--|
| 8. | 056.0 **.*** - 07 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
| | | | | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor</p> |

| | | | | |
|----|----------------------|----|---|---|
| 9. | 069.0 **.*** - 79 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. A pessoa candidata também não comprova o requisito mínimo conforme item 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|----|----------------------|----|---|---|

| | | | | |
|-----|----------------------|-------------|---|--|
| 10. | 083.6 **.*** - 03 | PCD e PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | O atestado apresentado não contemplou aptidão para o enquadramento da vaga como PCD. Não encaminhou o vídeo conforme itens 3.6 Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3. |
| 11. | 089.5 **.*** - 27 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade. |
| 12. | 095.1 **.*** - 40 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade. |
| 13. | 112.0 **.*** - 54 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | Ausência de características fenotípicas visíveis (cor da pele, traços faciais e textura capilar analisados em conjunto) que identifiquem a pessoa candidata como negra (preta ou parda). O critério legal é estritamente fenotípico (aparência), não se admitindo alegação de ancestralidade. |

| | | | | |
|-----|----------------------|----------|---|--|
| 14. | 140.5 **.*** - 94 | Indígena | Indeferida. Candidato/a transferido para Ampla Concorrência | A categoria 'indígena' não está contemplada nas modalidades de reserva de vagas deste instrumento convocatório, conforme descrito no item 5.3.10.2. do edital. Portanto, levando em consideração o item 9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Cecampe Sudeste, o candidato foi transferido para as vagas na categoria de Ampla Concorrência. |
| 15. | 148.2 **.*** - 23 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia , vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. |

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|--|
| 16. | 165.3 **.*** - 07 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|-----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|--|
| 17. | 194.0 **.*** - 07 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. O candidato também não comprova o requisito mínimo conforme item 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|-----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|--|
| 18. | 259.8 **.*** - 80 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|-----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|--|
| 19. | 664.0 **.*** - 20 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|-----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|--|
| 20. | 703.4 **.*** - 78 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | <p>A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital.</p> |
|-----|----------------------|----|---|--|

| | | | | |
|-----|----------------------|----|---|---|
| 21. | 874.3 **.*** - 10 | PP | Indeferida. Candidato/a Desclassificado/a | A documentação não foi encaminhada conforme itens 3.6. Para os/as candidatos/as cotistas PPI, deverão apresentar fotografia e vídeo com sua autodeclaração de raça/cor. Tanto a fotografia quanto o vídeo deverão ter boa qualidade e realizados em local de iluminação natural. Não deverão estar com maquiagem, nem utilizando óculos e nem com cabelos presos, em conformidade com as diretrizes da heteroidentificação; 5.3.10.2. Pessoas pretas/pardas deverão apresentar fotografia, vídeo e a autodeclaração de raça/cor devidamente assinada no ato da sua inscrição, conforme ANEXO 3 e 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. |
|-----|----------------------|----|---|---|

Após validação das inscrições dos candidato/as às vagas de Cotas, as inscrições válidas ficaram distribuídas conforme a seguir:

| DISTRIBUIÇÃO DAS INSCRIÇÕES VÁLIDAS | |
|--|-----|
| Ampla concorrência | 210 |
| Cotas | 29 |

No período de 11 a 13 de abril de 2026 foi realizada a Primeira Fase do processo de seleção com a análise documental das inscrições válidas, sendo realizada a análise dos documentos de inscrição, conforme item 5 e requisitos mínimos no item 3. Esta fase foi de caráter eliminatório e desclassificou 83 (oitenta e três) candidatos/as, conforme especificado a seguir:

DESCCLASSIFICADOS

| CPF Candidato/a | COTA | JUSTIFICATIVA |
|-------------------|------|---|
| 001.5 **.*** - 65 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p> |
| 005.2 **.*** - 32 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p> |
| 010.4 **.*** - 00 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 013.9 **.*** - 09 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. |
|----------------------|-----|--|

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 022.5 **.*** - 60 | NÃO | DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 024.1 **.*** - 40 | NÃO | DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação; não encaminhou todos os documentos em pdf e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição. |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 026.4 **.*** - 94 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado. |
| 027.8 **.*** - 57 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9 , não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...) , sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado. |
| 029.4 **.*** - 16 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.5. Título de eleitor. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição. |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 030.3 **.*** - 88 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. |
| 034.8 **.*** - 36 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatório para inscrição. |
| 035.5 **.*** - 06 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto , previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) , caso não conste no documento de identificação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora , mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9.1. Para efeito de pontuação/classificação, conforme disposto no item 6.4 deste Edital, enviar os documentos comprobatórios, em arquivo único , no formato PDF e devem ser correspondentes ao Anexo 2 - Formulário de Avaliação de Currículo, do item 5.3.8 do edital e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...) , sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição. |
| 036.5 **.*** - 47 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 037.7 **.*** - 81 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional; 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado.</p> |
| 038.6 **.*** - 69 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 042.8 **.*** - 60 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado. |
| 044.4 **.*** - 09 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos em pdf e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição. |
| 046.0 **.*** - 56 | SIM | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo servidor público efetivo atualizado. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 046.7 **.*** - 89 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição.</p> |
| 047.8 **.*** - 82 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 054.2 **.*** - 61 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 055.1 **.*** - 83 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 055.2 **.*** - 38 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 059.2 **.*** - 92 | SIM | DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 060.4 **.*** - 28 | NÃO | DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 064.4 **.*** - 80 | NÃO | DESCCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 068.3 **.*** - 65 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.1. Possuir graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado). 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 068.8 **.*** - 64 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.5. Título de eleitor. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 071.7**.*** - 88 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. O documento apresentado não comprova o vínculo como servidor público efetivo atualizado, pois o documento deve seguir a temporalidade do edital publicado, com vigência no ano de 2026. Conforme toda a análise do pleito, os documentos de comprovação de vínculo do item 3.5, anteriores ao ano vigente de 2026, não foram validados.</p> |
| 072.2 **.*** - 80 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 079.3 **.*** - 60 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 081.3 **.*** - 35 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |
| 082.1 **.*** - 00 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 082.7 **.*** - 62 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 083.0 **.*** - 63 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 087.1 **.*** - 00 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |
| 088.0 **.*** - 07 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 089.1 **.*** - 27 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação |
| 089.5 **.*** - 74 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. |
| 090.6 **.*** - 26 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. |
| 095.9 **.*** - 70 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 096.1 **.*** - 39 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 099.4 **.*** - 90 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. |
| 104.0 **.*** - 00 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 104.3 **.*** - 79 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 105.4 **.*** - 06 | SIM | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |
| 107.7 **.*** - 76 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 110.1 **.*** - 20 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |
| 111.3 **.*** - 16 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |
| 113.3 **.*** - 80 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 113.7 **.*** - 65 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |
| 113.8 **.*** - 36 | SIM | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |
| 117.0 **.*** - 62 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 121.5 **.*** - 57 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 128.2 **.*** - 01 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 130.6 **.*** - 66 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 132.7 **.*** - 70 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
|----------------------|-----|--|

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 137.3 **.*** - 05 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 137.6 **.*** - 85 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado e não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 140.6 **.*** - 02 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico. 5.3.8.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o. 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou os documentos obrigatórios para a inscrição, Anexo 2, conforme disposto no edital.</p> |
| 148.0 **.*** - 95 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p> |
| 159.7 **.*** - 29 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 196.9 **.*** - 63 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. |
| 225.4 **.*** - 91 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 298.0 **.*** - 29 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 305.5 **.*** - 08 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 337.4 **.*** - 70 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 398.9 **.*** - 47 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), CNH ou outro documento de identificação válido com foto, previsto na legislação vigente. 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação. 5.3.4. Cópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) ou atestado de conclusão do curso, obtido em instituição credenciada pelo MEC. 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.6. Certidão de quitação eleitoral atualizada. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |

| | | |
|-------------------|-----|--|
| 407.1 **.*** - 68 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado e documentos obrigatórios para a inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 421.2 **.*** - 10 | NÃO | <p>DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo para os requisitos da vaga atualizado.</p> |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 443.7 **.*** - 58 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9 e item 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos comprobatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 446.3 **.*** - 49 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 470.2 **.*** - 72 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada . Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 471.0 **.*** - 15 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |
| 490.2 **.*** - 73 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos comprobatórios para a inscrição, conforme disposto no edital. |
| 536.6 **.*** - 15 | NÃO | DECLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado o u Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado. |

| | | |
|----------------------|-----|--|
| 538.2 **.*** - 25 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não assinou Anexo 1 e não encaminhou comprovante de vínculo de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação atualizado. |
| 691.3 **.*** - 91 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 5.3.5. Título de eleitor. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.3.8.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo. 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital item 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. Não encaminhou todos os documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital. |
| 701.2 **.*** - 00 | NÃO | DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado. |

| | | |
|----------------------|-----|---|
| 781.8 **.*** - 00 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 846.3 **.*** - 87 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |

| | | |
|-------------------|-----|---|
| 961.1 **.*** - 53 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2). 5.6. O/a candidato/a que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição, não terá sua inscrição validada. Portanto, conforme edital itens 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital e 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado e documentos obrigatórios para inscrição, conforme disposto no edital.</p> |
| 993.6 **.*** - 34 | NÃO | <p>DESCLASSIFICADO. Descumpriu o disposto no edital nos seguintes itens: 3.5. Pertencer ao quadro efetivo, com vínculo na Universidade Federal de Uberlândia ou qualquer outra instituição pública de ensino na esfera federal, estadual e municipal e/ou ser estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. 5.3.7. Comprovante de cargo de servidor público efetivo municipal, estadual, federal atualizado ou Comprovante de matrícula atualizado de estudante dos Programas de Pós-graduação da Faculdade de Educação. Portanto, conforme edital item 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os/as candidatos/as que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constantes no item 3 deste Edital. Não encaminhou comprovante de vínculo de servidor público efetivo atualizado.</p> |

Foram classificados **156 (cento e cinquenta e seis)** candidatos/as para a Segunda Fase do processo de seleção, sendo 25 (vinte e cinco) candidatos/as das vagas de cotas e 131 (cento e trinta e um) para as vagas de ampla concorrência.

De 14 a 20 de abril de 2026 ocorreram as avaliações da Segunda fase do Processo de Seleção, de caráter classificatório. A avaliação foi realizada de acordo com os documentos apresentados conforme itens 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2) e 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo, segundo critérios de pontuação discriminados no item 6.4 deste Edital. As notas dos/as candidatos/as foram atribuídas, conforme a seguir:

| CPF do/a candidato/a | COTA | Nota pelos Itens do Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2)* | Nota Total |
|----------------------|------|---|------------|
|----------------------|------|---|------------|

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 011.9 **.*** - 11 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) 3.7 - 5 ponto(s) | 74 |
| 072.7 **.*** - 21 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 65 |
| 079.3 **.*** - 07 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s) | 56 |
| 368.6 **.*** - 26 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 2.4 - 1 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) 3.7 - 5 ponto(s) | 54 |
| 078.7 **.*** - 07 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s) | 54 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 337.2 **.*** - 79 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) | 50 |
| 016.2 **.*** - 24 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s) | 50 |
| 061.8 **.*** - 05 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 4 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) | 49 |
| 366.7 **.*** - 45 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 9 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 2.4 - 5 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 4 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) | 48 |
| 001.7 **.*** - 10 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 5 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) | 48 |
| 084.4 **.*** - 30 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 48 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 024.2 **.*** - 37 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) | 45 |
| 888.8 **.*** - 49 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s) | 44 |
| 277.2 **.*** - 76 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 44 |
| 030.5 **.*** - 22 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 43 |
| 054.5 **.*** - 06 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s) | 42 |
| 052.1 **.*** - 61 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 42 |
| 353.0 **.*** - 91 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) | 42 |
| 013.8 **.*** - 77 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 41 |
| 055.9 **.*** - 73 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) | 41 |

| | | | |
|----------------------|-----|--|-----------|
| 049.6 **.*** - 08 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 40 |
| 671.9 **.*** - 68 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s) | 40 |
| 013.2 **.*** - 04 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 40 |
| 003.3 **.*** - 74 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 39 |
| 185.0 **.*** - 22 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 39 |
| 048.0 **.*** - 40 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 37 |
| 081.7 **.*** - 62 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) | 37 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 128.4 **.*** - 63 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 7 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 37 |
| 048.9 **.*** - 78 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 3 ponto(s) 2.4 - 10 ponto(s) 3.2 - 6 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.5 - 0 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s) | 36 |
| 063.3 **.*** - 01 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 6 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 3 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) | 36 |
| 145.3 **.*** - 92 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 36 |
| 105.0 **.*** - 93 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 35 |
| 045.0 **.*** - 00 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.4 - 3 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 35 |
| 012.3 **.*** - 81 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) | 35 |
| 153.0 **.*** - 40 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s) 3.6 - 2 ponto(s) | 35 |

| | | | |
|----------------------|-----|--|-----------|
| 050.2 **.*** - 47 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.4 - 4 ponto(s) | 34 |
| 166.7 **.*** - 11 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 8 ponto(s) 2.3 - 4 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 34 |
| 029.6 **.*** - 40 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 5 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 34 |
| 022.7 **.*** - 62 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 3 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 34 |
| 001.3 **.*** - 27 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 32 |
| 150.8 **.*** - 56 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 1 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) | 32 |
| 095.9 **.*** - 23 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 31 |
| 016.1 **.*** - 88 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 7 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 30 |

| | | | |
|----------------------|-----|--|-----------|
| 069.9 **.*** - 98 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 30 |
| 604.5 **.*** - 78 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) | 30 |
| 144.9 **.*** - 01 | SIM | 3.1 - 10 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 30 |
| 352.3 **.*** - 88 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 30 |
| 104.8 **.*** - 04 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) | 29 |
| 441.8 **.*** - 05 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 29 |
| 088.6 **.*** - 35 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 4 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 28 |
| 144.6 **.*** - 80 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 10 ponto(s) | 28 |
| 609.0 **.*** - 25 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 27 |
| 124.4 **.*** - 06 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) | 27 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 073.7 **.*** - 10 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 6 ponto(s) 2.2 - 3 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 27 |
| 072.1 **.*** - 70 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 26 |
| 058.8 **.*** - 94 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s) 2.3 - 2 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.4 - 2 ponto(s) | 25 |
| 017.5 **.*** - 22 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 25 |
| 097.4 **.*** - 00 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 8 ponto(s) 3.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) 3.6 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s) | 25 |
| 135.2 **.*** - 10 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) | 25 |
| 369.2 **.*** - 60 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 25 |
| 263.8 **.*** - 36 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 10 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) | 25 |
| 076.1 **.*** - 74 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 24 |
| 034.3 **.*** - 46 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 24 |
| 017.2 **.*** - 39 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 3 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 24 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-------------|
| 041.0 **.*** - 12 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 9 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 22 |
| 130.1 **.*** - 44 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s) | 22 |
| 057.4 **.*** - 77 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 10 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) | 22 |
| 092.3 **.*** - 26 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) | 22 |
| 062.4 **.*** - 03 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 3 ponto(s) 3.7 - 2,5 ponto(s) | 21,5 |
| 004.6 **.*** - 37 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 5 ponto(s) | 21 |
| 015.0 **.*** - 75 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 21 |
| 014.0 **.*** - 14 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 21 |
| 051.6 **.*** - 56 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 3.1 - 6 ponto(s) 3.2 - 3 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 21 |
| 002.9 **.*** - 96 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 8 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) | 20 |
| 120.7 **.*** - 05 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.3 - 10 ponto(s) | 20 |
| 065.1 **.*** - 70 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) | 20 |
| 100.3 **.*** - 70 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 20 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 114.5 **.*** - 00 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) | 20 |
| 415.0 **.*** - 80 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.2 - 4 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 19 |
| 081.1 **.*** - 86 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) 3.6 - 4 ponto(s) | 19 |
| 100.8 **.*** - 01 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 2 ponto(s) | 19 |
| 140.5 **.*** - 94 | NÃO | 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 19 |
| 074.8 **.*** - 25 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 18 |
| 104.3 **.*** - 40 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 3 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 18 |
| 971.1 **.*** - 25 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s) | 17 |
| 091.7 **.*** - 78 | NÃO | 2.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.4 - 5 ponto(s) | 17 |
| 069.1 **.*** - 89 | SIM | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 2 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 17 |
| 094.0 **.*** - 14 | NÃO | 1.1 - 15 ponto(s) 2.1 - 1 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 17 |
| 137.3 **.*** - 70 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 17 |

| | | | |
|----------------------|-----|--|-------------|
| 081.5 **.*** - 09 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.6 - 5 ponto(s) 3.7 - 2,5 ponto(s) | 15,5 |
| 064.0 **.*** - 01 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.1 - 4 ponto(s) 3.4 - 1 ponto(s) | 15 |
| 609.7 **.*** - 53 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 6 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 15 |
| 139.7 **.*** - 20 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.5 - 5 ponto(s) | 15 |
| 004.0 **.*** - 82 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 4 ponto(s) | 14 |
| 079.1 **.*** - 00 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.3 - 5 ponto(s) | 14 |
| 416.0 **.*** - 67 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.3 - 0 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.6 - 6 ponto(s) | 14 |
| 027.7 **.*** - 32 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 13 |
| 046.0 **.*** - 50 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.3 - 1 ponto(s) 3.2 - 2 ponto(s) | 13 |
| 016.6 **.*** - 29 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) | 11 |
| 077.0 **.*** - 50 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 11 |
| 097.4 **.*** - 40 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 1 ponto(s) | 11 |
| 087.6 **.*** - 46 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.3 - 3 ponto(s) | 11 |
| 030.1 **.*** - 05 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) | 10 |
| 089.2 **.*** - 29 | NÃO | 1.2 - 10 ponto(s) 2.1 - 0 ponto(s) | 10 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|-----------|
| 004.5 **.*** - 07 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 2.2 - 0 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 2 ponto(s) | 10 |
| 038.5 **.*** - 70 | SIM | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) 3.2 - 1 ponto(s) | 9 |
| 111.6 **.*** - 06 | NÃO | 1.3 - 8 ponto(s) 3.1 - 0 ponto(s) | 8 |
| 146.1 **.*** - 92 | NÃO | 3.3 - 3 ponto(s) | 3 |
| 701.0 **.*** - 51 | SIM | 2.2 - 0 ponto(s) 2.4 - 0 ponto(s) 3.1 - 2 ponto(s) 3.2 - 0 ponto(s) 3.3 - 0 ponto(s) 3.4 - 0 ponto(s) 3.7 - 0 ponto(s) | 2 |
| 108.5 **.*** - 51 | NÃO | 3.3 - 1 ponto(s) | 1 |
| 099.1 **.*** - 74 | NÃO | 1.3 0 ponto(s) 2.1 0 ponto(s) 3.1 0 ponto(s) | 0 |
| 117.9 **.*** - 75 | NÃO | 2.1 - 0 ponto(s) | 0 |
| 022.5 **.*** - 10 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 112.2 **.*** - 93 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 054.1 **.*** - 23 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 085.3 **.*** - 76 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 117.5 **.*** - 74 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 068.1 **.*** - 83 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 094.3 **.*** - 69 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 112.9 **.*** - 76 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|-------------------|-----|---|---|
| 074.1 **.*** - 38 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 055.4 **.*** - 82 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 146.0 **.*** - 95 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 966.5 **.*** - 15 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|-------------------|-----|---|----------|
| 068.4 **.*** - 33 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 072.8 **.*** - 13 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 073.8 **.*** - 62 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 041.9 **.*** - 75 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 027.1 **.*** - 48 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 062.5 **.*** - 80 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 100.9 **.*** - 18 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 071.0 **.*** - 62 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|-------------------|-----|---|----------|
| 022.7 **.*** - 07 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 134.8 **.*** - 90 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 120.8 **.*** - 08 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 034.9 **.*** - 93 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 054.8 **.*** - 51 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 101.2 **.*** - 42 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 069.1 **.*** - 30 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 214.3 **.*** - 24 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 044.7 **.*** - 18 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 059.4 **.*** - 26 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 048.1 **.*** - 94 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem o item 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 010.3 **.*** - 01 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 136.8 **.*** - 21 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 314.8 **.*** - 64 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 063.6 **.*** - 01 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 129.1 **.*** - 67 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpre o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|----------|
| 031.1 **.*** - 11 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 311.6 **.*** - 08 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 034.7 **.*** - 70 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|-------------------|-----|---|----------|
| 123.8 **.*** - 00 | SIM | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 703.5 **.*** - 03 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 774.9 **.*** - 04 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumpe o item 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

| | | | |
|----------------------|-----|---|---|
| 059.4 **.*** - 36 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |
| 539.7 **.*** - 87 | NÃO | Os Documentos Comprobatórios encaminhados NÃO foram considerados para pontuação/classificação, pois descumprem os itens 5.3.8.2. Os itens que NÃO tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 5.3.9, NÃO serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos e 5.3.9.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 2 Formulário de Avaliação de Currículo. Portanto, conforme item 5.11. NÃO serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital. | 0 |

***Critérios e considerações sobre as notas e pontuações da tabela do item 6.4 do edital:**

A avaliação e pontuação dos documentos seguiu os disposto no edital conforme os itens 5.3.8. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 2), e seus subitens; 5.3.9. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 2 Formulário de Avaliação de Currículo, e seus subitens; 5.7. A documentação enviada deverá estar legível, completa e em arquivo não corrompido; 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos/as assinadas por si mesmos/as para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional; e item 6.4 Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

a) Para avaliação da **Formação Acadêmica**, dos itens 1.1 a 1.3, foi considerado somente a titulação concluída, com maior pontuação.

b) Para avaliação da **Experiência Profissional**, dos itens 2.1 a 2.4, não foram considerados: documentos que não comprovem a experiência no requisito da atuação/experiência como docente/professor/a; atuação em estágio, PIBID e/ou similares; e documentos que não comprovam a experiência pelo período requisitado

(semestre e/ou mês completo).

c) Para avaliação da **Formação Complementar**, dos itens 3.1 a 3.7, não foram considerados: documentos apresentados fora da data validada pelo edital (últimos 5 anos); documentos que não comprovam o requisito/área do Curso especificado para pontuação; documentos que não comprovam o período de realização da atividade completo (data de início e término); documentos que não citam/possuem a carga horária mínima solicitada para a pontuação; e documentos que comprovam a temática requisitada para ser pontuada.

Após a análise da Segunda Fase do Processo de Seleção, as notas foram organizadas por ordem decrescente, sendo assim aprovados 5 (cinco) candidatos/as para as vagas de Ampla Concorrência e 5 (cinco) candidatos/as para as vagas de Cotas, e os demais classificados para Cadastro de Reserva, a partir das notas obtidas, salientando que os critérios de desempate foram aplicados de acordo com o item 6.6 do edital.

Ao concluir a Segunda fase do Processo de seleção, segue o Resultado Final:

RESULTADO FINAL - EDITAL DIRFACED Nº 07/2026

| VAGAS PARA COTAS | | | |
|---|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| Classificação | CPF do/a candidato/a | Nota Total | Situação |
| 1º | 013.2 **.*** - 04 | 40 | SELECIONADO/A |
| 2º | 081.7 **.*** - 62 | 37 | SELECIONADO/A |
| 3º | 022.7 **.*** - 62 | 34 | SELECIONADO/A |
| 4º | 604.5 **.*** - 78 | 30 | SELECIONADO/A |
| 5º | 144.9 **.*** - 01 | 30 | SELECIONADO/A |
| CADASTRO DE RESERVA - VAGAS PARA COTAS | | | |
| 1º | 058.8 **.*** - 94 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 2º | 017.5 **.*** - 22 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 3º | 097.4 **.*** - 00 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 4º | 076.1 **.*** - 74 | 24 | CADASTRO DE RESERVA |
| 5º | 041.0 **.*** - 12 | 22 | CADASTRO DE RESERVA |
| 6º | 057.4 **.*** - 77 | 22 | CADASTRO DE RESERVA |
| 7º | 015.0 **.*** - 75 | 21 | CADASTRO DE RESERVA |
| 8º | 120.7 **.*** - 05 | 20 | CADASTRO DE RESERVA |
| 9º | 114.5 **.*** - 00 | 20 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|-----|----------------------|-----------|----------------------------|
| 10º | 069.1 **.*** - 89 | 17 | CADASTRO DE RESERVA |
| 11º | 097.4 **.*** - 40 | 11 | CADASTRO DE RESERVA |
| 12º | 038.5 **.*** - 70 | 9 | CADASTRO DE RESERVA |
| 13º | 701.0 **.*** - 51 | 2 | CADASTRO DE RESERVA |
| 14º | 022.5 **.*** - 10 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 15º | 966.5 **.*** - 15 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 16º | 068.4 **.*** - 33 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 17º | 072.8 **.*** - 13 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 18º | 022.7 **.*** - 07 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 19º | 031.1 **.*** - 11 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 20º | 123.8 **.*** - 00 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| Classificação | CPF do/a candidato/a | Nota Total | Situação |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|
| 1º | 011.9 **.*** - 11 | 74 | SELECIONADO/A |
| 2º | 072.7 **.*** - 21 | 65 | SELECIONADO/A |
| 3º | 079.3 **.*** - 07 | 56 | SELECIONADO/A |
| 4º | 368.6 **.*** - 26 | 54 | SELECIONADO/A |
| 5º | 078.7 **.*** - 07 | 54 | SELECIONADO/A |

CADASTRO DE RESERVA - VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| Classificação | CPF do/a candidato/a | Nota Total | Situação |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|
| 1º | 016.2 **.*** - 24 | 50 | CADASTRO DE RESERVA |
| 2º | 337.2 **.*** - 79 | 50 | CADASTRO DE RESERVA |
| 3º | 061.8 **.*** - 05 | 49 | CADASTRO DE RESERVA |
| 4º | 366.7 **.*** - 45 | 48 | CADASTRO DE RESERVA |
| 5º | 001.7 **.*** - 10 | 48 | CADASTRO DE RESERVA |
| 6º | 084.4 **.*** - 30 | 48 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|-----|----------------------|-----------|----------------------------|
| 7º | 024.2 **.*** - 37 | 45 | CADASTRO DE RESERVA |
| 8º | 888.8 **.*** - 49 | 44 | CADASTRO DE RESERVA |
| 9º | 277.2 **.*** - 76 | 44 | CADASTRO DE RESERVA |
| 10º | 030.5 **.*** - 22 | 43 | CADASTRO DE RESERVA |
| 11º | 054.5 **.*** - 06 | 42 | CADASTRO DE RESERVA |
| 12º | 052.1 **.*** - 61 | 42 | CADASTRO DE RESERVA |
| 13º | 353.0 **.*** - 91 | 42 | CADASTRO DE RESERVA |
| 14º | 013.8 **.*** - 77 | 41 | CADASTRO DE RESERVA |
| 15º | 055.9 **.*** - 73 | 41 | CADASTRO DE RESERVA |
| 16º | 671.9 **.*** - 68 | 40 | CADASTRO DE RESERVA |
| 17º | 049.6 **.*** - 08 | 40 | CADASTRO DE RESERVA |
| 18º | 003.3 **.*** - 74 | 39 | CADASTRO DE RESERVA |
| 19º | 185.0 **.*** - 22 | 39 | CADASTRO DE RESERVA |
| 20º | 128.4 **.*** - 63 | 37 | CADASTRO DE RESERVA |
| 21º | 048.0 **.*** - 40 | 37 | CADASTRO DE RESERVA |
| 22º | 048.9 **.*** - 78 | 36 | CADASTRO DE RESERVA |
| 23º | 063.3 **.*** - 01 | 36 | CADASTRO DE RESERVA |
| 24º | 145.3 **.*** - 92 | 36 | CADASTRO DE RESERVA |
| 25º | 045.0 **.*** - 00 | 35 | CADASTRO DE RESERVA |
| 26º | 012.3 **.*** - 81 | 35 | CADASTRO DE RESERVA |
| 27º | 153.0 **.*** - 40 | 35 | CADASTRO DE RESERVA |
| 28º | 105.0 **.*** - 93 | 35 | CADASTRO DE RESERVA |
| 29º | 050.2 **.*** - 47 | 34 | CADASTRO DE RESERVA |
| 30º | 166.7 **.*** - 11 | 34 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|-----|----------------------|-------------|----------------------------|
| 31º | 029.6 **.*** - 40 | 34 | CADASTRO DE RESERVA |
| 32º | 150.8 **.*** - 56 | 32 | CADASTRO DE RESERVA |
| 33º | 001.3 **.*** - 27 | 32 | CADASTRO DE RESERVA |
| 34º | 095.9 **.*** - 23 | 31 | CADASTRO DE RESERVA |
| 35º | 016.1 **.*** - 88 | 30 | CADASTRO DE RESERVA |
| 36º | 352.3 **.*** - 88 | 30 | CADASTRO DE RESERVA |
| 37º | 069.9 **.*** - 98 | 30 | CADASTRO DE RESERVA |
| 38º | 104.8 **.*** - 04 | 29 | CADASTRO DE RESERVA |
| 39º | 441.8 **.*** - 05 | 29 | CADASTRO DE RESERVA |
| 40º | 088.6 **.*** - 35 | 28 | CADASTRO DE RESERVA |
| 41º | 144.6 **.*** - 80 | 28 | CADASTRO DE RESERVA |
| 42º | 124.4 **.*** - 06 | 27 | CADASTRO DE RESERVA |
| 43º | 073.7 **.*** - 10 | 27 | CADASTRO DE RESERVA |
| 44º | 609.0 **.*** - 25 | 27 | CADASTRO DE RESERVA |
| 45º | 072.1 **.*** - 70 | 26 | CADASTRO DE RESERVA |
| 46º | 135.2 **.*** - 10 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 47º | 369.2 **.*** - 60 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 48º | 263.8 **.*** - 36 | 25 | CADASTRO DE RESERVA |
| 49º | 034.3 **.*** - 46 | 24 | CADASTRO DE RESERVA |
| 50º | 017.2 **.*** - 39 | 24 | CADASTRO DE RESERVA |
| 51º | 092.3 **.*** - 26 | 22 | CADASTRO DE RESERVA |
| 52º | 130.1 **.*** - 44 | 22 | CADASTRO DE RESERVA |
| 53º | 062.4 **.*** - 03 | 21,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 54º | 014.0 **.*** - 14 | 21 | CADASTRO DE RESERVA |
| 55º | 004.6 **.*** - 37 | 21 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|-----|----------------------|-------------|----------------------------|
| 56º | 051.6 **.*** - 56 | 21 | CADASTRO DE RESERVA |
| 57º | 065.1 **.*** - 70 | 20 | CADASTRO DE RESERVA |
| 58º | 002.9 **.*** - 96 | 20 | CADASTRO DE RESERVA |
| 59º | 100.3 **.*** - 70 | 20 | CADASTRO DE RESERVA |
| 60º | 140.5 **.*** - 94 | 19 | CADASTRO DE RESERVA |
| 61º | 415.0 **.*** - 80 | 19 | CADASTRO DE RESERVA |
| 62º | 100.8 **.*** - 01 | 19 | CADASTRO DE RESERVA |
| 63º | 081.1 **.*** - 86 | 19 | CADASTRO DE RESERVA |
| 64º | 074.8 **.*** - 25 | 18 | CADASTRO DE RESERVA |
| 65º | 104.3 **.*** - 40 | 18 | CADASTRO DE RESERVA |
| 66º | 091.7 **.*** - 78 | 17 | CADASTRO DE RESERVA |
| 67º | 971.1 **.*** - 25 | 17 | CADASTRO DE RESERVA |
| 68º | 094.0 **.*** - 14 | 17 | CADASTRO DE RESERVA |
| 69º | 137.3 **.*** - 70 | 17 | CADASTRO DE RESERVA |
| 70º | 081.5 **.*** - 09 | 15,5 | CADASTRO DE RESERVA |
| 71º | 609.7 **.*** - 53 | 15 | CADASTRO DE RESERVA |
| 72º | 064.0 **.*** - 01 | 15 | CADASTRO DE RESERVA |
| 73º | 139.7 **.*** - 20 | 15 | CADASTRO DE RESERVA |
| 74º | 079.1 **.*** - 00 | 14 | CADASTRO DE RESERVA |
| 75º | 004.0 **.*** - 82 | 14 | CADASTRO DE RESERVA |
| 76º | 416.0 **.*** - 67 | 14 | CADASTRO DE RESERVA |
| 77º | 027.7 **.*** - 32 | 13 | CADASTRO DE RESERVA |
| 78º | 046.0 **.*** - 50 | 13 | CADASTRO DE RESERVA |
| 79º | 087.6 **.*** - 46 | 11 | CADASTRO DE RESERVA |
| 80º | 016.6 **.*** - 29 | 11 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|------|----------------------|-----------|--------------------------------|
| 81º | 077.0 **.*** - 50 | 11 | CADASTRO DE RESERVA |
| 82º | 089.2 **.*** - 29 | 10 | CADASTRO DE RESERVA |
| 83º | 004.5 **.*** - 07 | 10 | CADASTRO DE RESERVA |
| 84º | 030.1 **.*** - 05 | 10 | CADASTRO DE RESERVA |
| 85º | 111.6 **.*** - 06 | 8 | CADASTRO DE RESERVA |
| 86º | 146.1 **.*** - 92 | 3 | CADASTRO DE RESERVA |
| 87º | 108.5 **.*** - 51 | 1 | CADASTRO DE RESERVA |
| 88º | 774.9 **.*** - 04 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 89º | 010.3 **.*** - 01 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 90º | 034.7 **.*** - 70 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 91º | 214.3 **.*** - 24 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 92º | 044.7 **.*** - 18 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 93º | 054.8 **.*** - 51 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 94º | 055.4 **.*** - 82 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 95º | 314.8 **.*** - 64 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 96º | 311.6 **.*** - 08 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 97º | 063.6 **.*** - 01 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 98º | 094.3 **.*** - 69 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 99º | 074.1 **.*** - 38 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 100º | 059.4 **.*** - 26 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 101º | 062.5 **.*** - 80 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 102º | 112.9 **.*** - 76 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 103º | 069.1 **.*** - 30 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 104º | 085.3 **.*** - 76 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 105º | 117.5 **.*** - 74 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |

| | | | |
|------|----------------------|---|----------------------------|
| 106º | 071.0 **.*** - 62 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 107º | 041.9 **.*** - 75 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 108º | 099.1 **.*** - 74 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 109º | 112.2 **.*** - 93 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 110º | 048.1 **.*** - 94 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 111º | 034.9 **.*** - 93 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 112º | 101.2 **.*** - 42 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 113º | 059.4 **.*** - 36 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 114º | 539.7 **.*** - 87 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 115º | 146.0 **.*** - 95 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 116º | 129.1 **.*** - 67 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 117º | 120.8 **.*** - 08 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 118º | 027.1 **.*** - 48 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 119º | 054.1 **.*** - 23 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 120º | 100.9 **.*** - 18 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 121º | 136.8 **.*** - 21 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 122º | 068.1 **.*** - 83 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 123º | 134.8 **.*** - 90 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 124º | 073.8 **.*** - 62 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 125º | 703.5 **.*** - 03 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |
| 126º | 117.9 **.*** - 75 | 0 | CADASTRO DE RESERVA |

Uberlândia, 28 de abril de 2026.

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA

Diretora da Faculdade de Educação

Presidenta do Conselho da Faculdade de Educação

[PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4357, DE 30 DE AGOSTO DE 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 28/04/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7262274** e o código CRC **866EA909**.

Referência: Processo nº 23117.016554/2026-64

SEI nº 7262274